



Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso

Nome [REDACTED]
Morada [REDACTED]
Freguesia [REDACTED] Código Postal [REDACTED]
Contribuinte [REDACTED] Telefone [REDACTED] Telemóvel [REDACTED] Data nasc. [REDACTED]
BI/CC [REDACTED] Validade [REDACTED] Email [REDACTED]

OBJETO DO REQUERIMENTO

Na qualidade de [REDACTED], vem solicitar que lhe seja concedida a reavaliação da fatura, em resultado de uma fuga de água/rotura nos dispositivos de utilização/rede predial, ocorrida no edifício sito em [REDACTED], freguesia de [REDACTED] Concelho da Póvoa de Lanhoso.

O espaço seguinte destina-se à descrição da fuga de água/rotura (Ex: se ocorreu nos dispositivos de utilização, no jardim ou esquecimento de uma torneira aberta, etc.).

[REDACTED]

Documentos a anexar:

- Fatura(s) sobre a qual recai o pedido.
 Leitura do contador na data do pedido avaliação de consumo (Ex: postal de envio de leituras)
 Outros: [REDACTED]

Redução prevista nos números, 3, 4, 5 do Artigo 65 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Urbanas. (consultar verso)

Consentimento prévio, para receber notificações através de telefone ou correio eletrónico, nos termos do artigo 63º do CPA, aprovado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro Sim Não

Pede deferimento,
Póvoa de Lanhoso, [REDACTED]

O(A) Requerente,

ARTIGO 65. ° - AVALIAÇÃO DO CONSUMO

1. Sempre que se verificar a ausência da leitura do aparelho de medição por facto imputável à CMPVL, o consumo será avaliado em função da média apurada a partir dos elementos estatísticos existentes, pelo menos, entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela CMPVL relativos ao utilizador em causa.
2. Na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador a avaliação será feita em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.
3. Em caso de fuga ou rotura, na canalização privada e nos dispositivos de utilização, o utilizador é responsável por todo o gasto de água.
4. Para os casos que resultem do número anterior, e desde que devidamente comprovada pelos serviços da CMPVL, o utilizador poderá solicitar, mediante requerimento que seja faturado:
 - a) O abastecimento de água no primeiro e no segundo escalão de consumo de acordo com o tarifário em vigor;
 - b) O saneamento de águas residuais urbanas, se introduzido no sistema público de drenagem de águas residuais, será faturado de acordo com o tarifário em vigor e os resíduos urbanos cobrados de acordo com a média dos dois últimos meses de leituras reais efetuadas pela CMPVL.
 - c) Para os restantes casos, o saneamento de águas residuais urbanas e os resíduos urbanos serão cobrados de acordo com a média dos dois últimos meses de leituras reais efetuadas pela CMPVL.
5. No seguimento do disposto no número 4, em caso de ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador a avaliação será feita em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.